

## VESTIBULAR DE INVERNO (RJ)

### ESTÁCIO

As empresas pertencentes ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, relacionadas no Anexo II deste Regulamento, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "IES" ou "instituição de ensino".

A **IES** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título VESTIBULAR DE INVERNO (RJ).

### Pontos de Atenção

O(s) curso(s) de medicina **não** é (são) elegível(eis) a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante o curso.

#### Benefício

**Bolsa de até 100% no curso todo**

**Base de Cálculo** Mensalidade integral

**É para** Novos alunos

**Válida para os seguintes cursos:**

Todos os cursos de graduação, exceto Medicina

**Campi** Cabo Frio e Resende

#### Como desfrutar do benefício?

O candidato precisará comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone 0800 880 6767

#### Vale destacar:

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, observadas as regras estabelecidas no **item 4.12**;

## 1. A CAMPANHA

**1.1.** O VESTIBULAR DE INVERNO (RJ) é uma campanha destinada a candidatos interessados nos cursos de Graduação da ESTÁCIO. Poderão participar da Campanha os candidatos que (i) realizarem sua inscrição por meio do formulário: <https://forms.cloud.microsoft/r/SZEqTKGySz> e (ii) comparecerem para a realização da prova de redação no dia **29/08/2026**, em um dos locais indicados no Anexo I deste REGULAMENTO, nos horários de 10h ou 15h.

**1.2.** Estão aptos a participar desta Campanha os candidatos que, cumulativamente:

(i) não possuam débitos financeiros com a IES;

(ii) ingressem por meio do Vestibular realizado presencialmente em um dos campi participantes da ESTÁCIO, localizados nos municípios de Cabo Frio ou Resende;

(iii) sejam classificados na prova de redação realizada no dia 29/08/2026, nos horários de 10h ou 15h;

(iv) optem por uma das formas de entrega oferecidas pela IES, quais sejam: Presencial, Semipresencial, Ao Vivo ou EAD; e

(v) atendam às demais condições e regras estabelecidas neste REGULAMENTO.

**1.3.** A campanha terá vigência no dia 29/08/2026, apenas.

**1.4.** O curso de Medicina não é elegível a esta campanha.

---

## **2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?**

**2.1.** A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todos os cursos de **Graduação ofertados pela ESTÁCIO nos campi localizados nos municípios de Cabo Frio e Resende, no Estado do Rio de Janeiro.**

---

## **3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS**

Os benefícios previstos nesta Campanha serão concedidos **pelo período e nas condições estabelecidos neste REGULAMENTO**, conforme aplicável a cada benefício.

---

## **4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO**

**4.1.** Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

**A**

**4.1.1.** Concessão de 100% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Cabo Frio que conseguir atingir a maior nota prova de redação.

**4.1.2.** Concessão de 100% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Resende que conseguir atingir a maior nota prova de redação.

**4.1.3.** Concessão de 80% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Cabo Frio que conseguir atingir a segunda maior nota prova de redação.

**4.1.4.** Concessão de 80% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Resende que conseguir atingir a segunda maior nota prova de redação.

**4.1.5.** Concessão de 60% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Cabo Frio que conseguir atingir a terceira maior nota prova de redação.

**4.1.6.** Concessão de 60% de bolsa no curso todo para o candidato do campus Resende que conseguir atingir a terceira maior nota prova de redação.

**4.1.6.** Concessão de 10% de bolsa durante o primeiro semestre do curso (primeiros 6 meses) para os candidatos dos campi Cabo Frio e Resende que conseguirem atingir a partir da quarta maior nota na prova de redação.

**4.2.** Em caso de empate entre os participantes, será utilizado como critério de desempate a **idade do participante, considerando sua data de nascimento**, conforme as informações fornecidas no momento da inscrição.

**4.3.** Os descontos previstos no **item "A"** acima serão calculados com base no valor da mensalidade integral do curso de GRADUAÇÃO objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado a cada

mensalidade, conforme estipulado no item 4.1.

**4.4.** Os candidatos receberão, no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, o resultado da prova até o dia **07/09/2026**.

**4.5.** Para fazer jus aos benefícios previstos neste REGULAMENTO, o candidato deverá comparecer ao campus em que realizou a prova e efetivar sua matrícula para o semestre **2026.3** até o dia **30/09/2026**.

**4.6.** Para manutenção de percentuais de descontos, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2027.1 dentro do prazo, sinalizando, a cada renovação, sua intenção de permanecer com o desconto concedido.

**4.10.1.** A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (**IES**) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a **IES** não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

**4.7.** A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

i. à disponibilidade de vagas no curso de interesse;

ii. a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e

iii. que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

**4.8.** A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



material de  
estudos



transporte,



Cópias  
reprográficas,



uniformes e  
demais gastos  
e custos

os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

**4.9.** O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

**4.10.** O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i. Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **IES** à qual estiver vinculado e/ou;
- ii. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



**4.11.** Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

- 4.12.** Os candidatos que optarem pelo financiamento “PRAVALER” **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.13.** Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **IES** para o mesmo período letivo **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.14.** Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

---

## 5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

- 5.1.** A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:
- 5.1.1.** As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.1.2.** Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



**5.2. O candidato é o único responsável** pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.
- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

- 6.5.** Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados “Benefício” ou “Benefícios”, o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **IES**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 6.6.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
- 6.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das **IES**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.9.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

**ANEXO I- INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 1) Unidade Resende: Endereço: R. Zenaide Viléla, s/n - Jardim Brasília, Resende - RJ, 27515-010
- 2) Unidade Cabo Frio: Endereço: R. Gen. Alfredo Bruno Gomes Martins, s/n - Lote 19 - Braga, Cabo Frio - RJ, 28908-200

**ANEXO II- INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 1) **SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Moraes e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904;